

Política Anticorrupção do IMT, I.P.

Dada a natureza das múltiplas competências do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., cujas atividades incidem, de forma alargada, sobre cidadãos e empresas, o Conselho Diretivo considera fundamental a implementação de uma cultura que promova o combate à corrupção, a transparência das práticas e a mitigação dos riscos de corrupção.

O Responsável pela Função Anticorrupção tem a competência, a autoridade e a independência necessárias para assegurar este propósito e os recursos necessários para o efeito.

É assim fundamental, a implementação das seguintes orientações:

- Proibição de qualquer forma de corrupção ativa ou passiva que prejudiquem o IMT, I.P., e suas Partes Interessadas;
- Avaliação do nível de risco de corrupção;
- Realização de ações de consciencialização a todos os interessados;
- Disponibilização dos recursos necessários para manter e melhorar o Sistema de Gestão Anticorrupção;
- Levantamento de preocupações suscitadas de boa-fé ou com base em convicção razoável, em total confiança e sem receio de represálias;
- Conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, assim como com outros requisitos que o IMT, I.P. subscreva.

O incumprimento desta Política por parte de qualquer trabalhador, pode conduzir à responsabilização disciplinar e, quando aplicável, civil, contraordenacional e criminal dos seus infratores, nos termos da lei e dos instrumentos internos da organização, designadamente do Código de Conduta do IMT, I.P. Tal incumprimento, quando cometido por entidades externas, poderá ainda afetar a manutenção do relacionamento existente entre as partes.

Aprovada em 18/08/2026

O Conselho Diretivo